Abertura dos pagamentos das debêntures classificados no não circulante:

Ano de vencimento	31/12/2023	31/12/2022
2026	26.046	24.537
2027	31.835	29.990
2028	23.514	22.152
2029	13.565	12.780
2030 a 2035	266.796	252.918
Total	**361.756**	**342.377**
Movimentação das debêntures	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Saldo inicial	**342.881**	**319.023**
Atualização juros	39.598	42.968
Pagamento de juros	(22.300)	(21.464)
Custo de transação	2.372	2.354
Saldo final	**362.551**	**342.881**

As debêntures são garantidas pela: Alienação Fiduciária das Ações da Companhia e Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. A emissão das debêntures tem cláusulas de vencimento antecipado conforme previsto na escritura: *"5.1 Observado o disposto nas Cláusulas 5.2 a 5.7 abaixo, o Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações decorrentes das Debêntures e exigir o imediato pagamento pela Emissora do valor previsto na Cláusula 5.7 abaixo, e dos Encargos Moratórios e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo ainda da busca de indenização por perdas e danos (excluídos quaisquer danos indiretos, danos à imagem e lucros cessantes) que compense integralmente o eventual dano causado pelo inadimplemento da Emissora, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta Cláusula, respeitados os respectivos prazos de cura (cada um desses Evento de Vencimento antecipado). 5.1.1 Observados os eventuais prazos de cura aplicáveis, a ocorrência de quaisquer dos eventos indicados nesta Cláusula 5.1.1 acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso extrajudicial, interpelação judicial, Evento de Vencimento Antecipado Automático não adimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória decorrente desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, não sanada (i) dentro do prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do inadimplemento, em relação às obrigações pecuniárias decorrentes desta Escritura de Emissão; e (ii) dentro do prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do inadimplemento, em relação às obrigações pecuniárias decorrentes dos Contratos de Garantia, sendo que os prazos previstos neste inciso não se aplicam às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; (i) decretação de falência da Emissora; (ii) pedido de autofalência pela Emissora; (iii) pedido de falência da Emissora, formulado por terceiros, não elidido no prazo legal; (iv) pedido de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial da Emissora, independentemente do deferimento do respectivo pedido; ou (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora; declaração de vencimento antecipado de qualquer dívida financeira e/ou obrigação financeira (local ou internacional) no mercado de capitais local ou internacional da Emissora, em valor unitário ou agregado igual ou superior a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), valor este a ser devidamente corrigido pelo IPCA a partir da Data de Emissão até a declaração de vencimento antecipado de que trata esta alínea; questionamento judicial desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia pela Emissora, pelas Intervenientes Acionistas e/ou por qualquer outra parte de tais documentos; nulidade, cancelamento, revogação ou declaração judicial de invalidade ou ineficácia total ou parcial desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantias; e aplicação dos recursos oriundos da Emissão, pela Emissora, em destinação diversa da descrita na Cláusula 3.8 desta Escritura de Emissão. 5.1.2 Na ocorrência de quaisquer dos eventos indicados neste item 5.1.2 não sanados no prazo de cura eventualmente aplicável, o Agente Fiduciário deverá tomar as providências Evento de Vencimento Antecipado nos itens 5.2 e a seguintes abaixo (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Não-Automático", respectivamente): **a)** se a Emissora realizar qualquer pagamento aos seus acionistas de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob a forma de juros sobre capital próprio (i) após ter sido notificada pelo Agente Fiduciário com relação ao inadimplemento de qualquer obrigação oriunda da presente Escritura de Emissão e antes de curar tal inadimplemento, ou (ii) entre a data em que for apurado o descumprimento do Índice Mínimo do ICSD, ainda que tal descumprimento tenha sido curado por meio de um ou mais aportes de acionistas, nos termos da Cláusula 5.1.2(bb)(iii) abaixo, e a data em que a Emissora volte a observar o Índice Mínimo do ICSD, ou (iii) entre a data em que for apurado o descumprimento dos Índice Financeiros, nos termos da Cláusula 5.1.2 (aa) abaixo, e a data em que a Emissora volte a observar os Índices Financeiros; **b)** redução de capital da Emissora, exceto nas hipóteses de redução de capital social para compensação com prejuízos acumulados; **c)** alteração do objeto social da Emissora, exceto se tal alteração for determinada pelo Poder Concedente, nos estritos termos da determinação, devendo, neste caso, informar o Agente Fiduciário sobre referida determinação, em até 1 (um) Dia Útil, contado do recebimento de notificação nesse sentido do Poder Concedente; **d)** se proferida decisão judicial final ou sentença arbitral irrecorrível, não passíveis de recurso com efeito suspensivo, ou cujo recurso com efeito suspensivo não tenha sido interposto no prazo legal, que imponha à Emissora obrigação de pagamento em valor, individual ou agregado, equivalente a R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), corrigido pelo IPCA a partir da Data de Emissão até a declaração de vencimento antecipado, e que possa colocar em risco o cumprimento de obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão; **e)** não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais que sejam indispensáveis para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora que (i)acarretem no envio, pelo Poder Concedente, de notificação formal informando a Emissora acerca da instauração de procedimento administrativo visando à rescisão, término, término antecipado, perda, intervenção, encampação, caducidade ou anulação do Contrato de Concessão; ou (ii) afete de forma significativa o regular exercício das 34 atividades desenvolvidas pela Emissora, exceto se, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, ou prazo maior caso concedido pelo respectivo órgão, a contar da data de tal não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão, a Emissora renove ou obtenha as referidas autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças; **f)** a Emissora ou as Intervenientes Acionistas, transfiram ou por qualquer forma cedam ou prometam ceder a terceiros os direitos e obrigações assumidos nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; **g)** a Emissora realize a alienação, cessão, doação, contribuição ao capital social ou a transferência, por qualquer meio, de bens, ativos ou direitos integrantes do ativo não circulante de sua propriedade que possa(m) levar ao descumprimento de obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, exceto quando se tratar: (i) de bens inservíveis ou obsoletos; (ii) de bens que sejam substituídos por novos de idêntica finalidade; (iii) de prestação de garantia real em virtude de determinação legal, para garantia do juízo em caso de ações judiciais e/ou processos administrativos, em que a Emissora figure no polo passivo; e/ou (iv) de propriedade fiduciária constituída em garantia a financiamentos para aquisição de equipamentos junto aos próprios fornecedores ou aos respectivos financiadores; **h)** expropriação, confisco ou qualquer outra medida expropriatória de qualquer entidade governamental brasileira que resulte na capacidade da Emissora de gerir seus negócios ou que resulte na perda da propriedade ou posse direta de seus bens ou ativos; **i)** se proferida decisão judicial final ou sentença arbitral irrecorrível, não passíveis de recurso com efeito suspensivo, ou cujo recurso com efeito suspensivo não tenha sido interposto no prazo legal, que imponha arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora que (i) resulte na incapacidade da Emissora de gerir seus negócios ou (ii) que afete de forma adversa a capacidade de pagamento, pela Emissora, de suas obrigações relativas à presente Escritura de Emissão; **j)** cisão, fusão ou, ainda, incorporação da Emissora, ou qualquer outra forma de reorganização societária, sem a prévia anuência dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto as hipóteses de (i) cessão onerosa, em favor de Bandeirantes, Senpar Ltda., TORC, TCL e VFL Holding de Participações Imobiliárias Ltda. (CNPJ/ME 15.759.748/0001-40), de usufruto do direito de voto nas deliberações sociais da Emissora (usufruto político); **k)** a ocorrência de alteração na composição societária da Emissora que resulte na transferência a terceiros do seu controle acionário, sem prévia e expressa aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, restando desde já 35 autorizadas (i) as hipóteses de transferência entre os acionistas controladores, diretos e indiretos, da Emissora ou entre Companhias do grupo econômico de cada acionista controlador, bem como (ii) a transferência de até 6% (seis por cento) das ações atualmente emitidas pela Elo4 Administração e Participações S.A. para a Companhia VFL Holding de Participações Imobiliárias Ltda., CNPJ/ME 15.759.748/0001-40. Entende o conceito decorrente do artigo 116 da Lei das Companhias por Ações; **l)** celebração de mútuos pela Emissora, na qualidade de mutuante, a partir da Data de Emissão, sem o consentimento prévio dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas; **m)** constituição, pela Emissora, de qualquer novo financiamento ou empréstimo com instituição financeira, bem como endividamento decorrente da emissão de valores mobiliários, exceto financiamentos ou empréstimos cujo montante seja, de forma individual ou agregada, igual ou inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta de pedágio anual da Emissora (verificada por meio de suas demonstrações contábeis auditadas do exercício anterior), excluída a dívida decorrente desta Emissão; **n)** não cumprimento pela Emissora e/ou pelas Intervenientes Acionistas das normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo); **o)** perda definitiva, extinção, ou término antecipado da concessão objeto do Contrato de Concessão, por qualquer motivo, inclusive por encampação, caducidade ou anulação; **p)** inadimplemento, pela Emissora e/ou pelas Intervenientes Acionistas, de qualquer obrigação não pecuniária prevista na presente Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantia, não sanada no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico; **q)** se a Emissora (i) sofrer quaisquer protestos de títulos cujo valor individual ou agregado seja superior a (i.a) R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) até 31 de dezembro de 2025; ou (i.b) R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) após 31 de dezembro de 2025, valores estes a serem devidamente corrigidos pelo IPCA desde a Data de Emissão até o respectivo protesto, e que não sejam sanados, declarados ilegítimos ou comprovados como tendo sido indevidamente efetuados, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tiver ciência da respectiva ocorrência, ou (ii) for negativada em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo - CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central; **r)** proferimento de decisão judicial, administrativa ou arbitral, irrecorrível de natureza condenatória, contra a Emissora, que inviabilize a Concessão; **s)** cessação, interrupção, abandono e/ou paralisação, de forma total ou parcial, da Concessão ou de qualquer ativo necessário à implementação ou operação da Concessão, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos e, se parcial, desde que afete de forma adversa a capacidade de pagamento, pela Emissora, de suas obrigações relativas à presente Escritura de Emissão; **t)** comprovada, inconsistência, incorreção material, insuficiência material ou descumprimento de quaisquer das informações, declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pelas Intervenientes Acionistas nesta Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, e que afete de forma adversa e significativa a capacidade de pagamento, pela Emissora, de suas obrigações relativas à presente Escritura de Emissão, ou comprovada inveracidade de quaisquer das informações, declarações ou garantias prestadas pela Emissora e/ou pelas Intervenientes Acionistas nesta Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia; **u)** se as Garantias Reais se tornarem comprovadamente total ou parcialmente ineficazes, inexequíveis, inválidas, nulas ou insuficientes, bem como se as Garantias Reais forem canceladas e/ou rescindidas e/ou se ocorrer quaisquer eventos que afetem de forma material as Garantias Reais ou o cumprimento das disposições contidas nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia e de seus eventuais aditamentos, exceto se tais garantias forem substituídas ou complementadas nos termos dos respectivos Contratos de Garantia; **v)** questionamento judicial, por qualquer terceiro, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, que não tenha seus efeitos suspensos pela Emissora e/ou pelas Intervenientes Acionistas no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data em que a Emissora e/ou as Intervenientes Acionistas tomarem ciência do ajuizamento de tal questionamento judicial e, em relação aos Contratos de Garantia, sem que a Emissora apresente outra garantia aceita(s) previamente pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, a seu exclusivo critério, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ocorrência do evento; **w)** caso a Emissora ou as Intervenientes Acionistas venham a alienar, empenhar, oferecer em garantia ou constituir qualquer tipo de ônus (assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus")) e/ou gravame em favor de qualquer terceiro sobre os bens e direitos objeto das Garantias Reais, observada a 37 cessão onerosa, em favor de Senpar, Bandeirantes, TORC, TCL e VFL, de usufruto do direito de voto nas deliberações sociais da Emissora (usufruto político), nos termos desta Escritura de Emissão; **x)** existência de sentença condenatória, em razão da prática de atos, pela Emissora e/ou por seus respectivos administradores, exclusivamente no exercício de suas funções, que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, ou crime contra o meio ambiente, sendo certo que a declaração de vencimento antecipado com base no estipulado nesta alínea não ocorrerá enquanto estiver sendo cumprida a pena imposta à Emissora e/ou aos administradores proferida antes da Data de Emissão, observado o devido processo legal; **y)** inscrição da Emissora no cadastro de empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, pela Portaria Interministerial nº 4, de 11 de maio de 2016 (ou outra que a substitua), do Ministério do Trabalho e Previdência Social e do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, ou outro cadastro oficial que venha a substituí-lo; **z)** a alteração do escopo e da finalidade do Projeto sem a prévia aprovação de Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme previsto na Cláusula 8.1 e seguintes desta Escritura de Emissão; **aa)** não atingimento pela Emissora, por 2 (duas) medições consecutivas ou 4 (quatro) alternadas, dos índices Financeiros s quais serão apurados semestralmente, até 30 de junho de 2026, na data da disponibilização das demonstrações contábeis relativas aos últimos 12 (doze) meses encerrados em junho e dezembro de cada ano, calculado pela Emissora e verificado pelo Agente Fiduciário, sendo a primeira apuração com base nas demonstrações contábeis auditadas da Emissora referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2021; e **(1)** Entre 01 janeiro de 2021 e 31 dezembro de 2024: Dívida Líquida/ EBITDA menor ou igual a 4,5 (quatro inteiros e cinco centésimos); **(2)** Entre 01 janeiro de 2025 e 31 dezembro de 2025: Dívida Líquida/ EBITDA menor ou igual a 4,0 (quatro inteiros); e **(3)** Entre 01 janeiro de 2026 e 31 junho de 2026: Dívida Líquida/EBITDA menor ou igual a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos). Dívida Líquida auditadas da Emissora, o total dos empréstimos e financiamentos, em cada caso, celebrados com instituições financeiras, subtraídos o caixa e os equivalentes de caixa; bb) ICSD de 1,30 (um inteiro e trinta Índice Mínimo do ICSD que: - para os fins desta alínea (bb), o ICSD deverá ser, a partir da data prevista no item abaixo, semestralmente apurado pelos auditores independentes, e fornecido pela Emissora ao Agente Fiduciário conforme metodologia de cálculo constante do Anexo II à presente Escritura de Emissão; - a apuração do ICSD deverá ser feita na data da disponibilização das demonstrações contábeis relativas aos últimos 12 (doze) meses encerrados em junho e dezembro de cada ano, sendo a primeira apuração realizada na data de entrega das demonstrações contábeis relativas ao ano de 2026; e - no caso de não atingimento da Emissora, por 2 (duas) medições consecutivas ou 4 (quatro) alternadas do ICSD mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), a Emissora poderá curar eventual não atingimento do ICSD mediante a realização de um ou mais aportes de acionistas, conforme cálculo previsto no Anexo II, a ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação do Agente Fiduciário acerca do descumprimento do Índice Mínimo do ICSD, e a serem depositados e mantidos em uma conta de titularidade da Emissora, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, até que seja reestabelecido o patamar mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos). **Sendo:** "Dívida Líquida" significa, com base nas últimas demonstrações contábeis consolidadas auditadas da Emissora, o total dos empréstimos e financiamentos, em cada caso, celebrados com instituições financeiras, subtraídos o caixa e os equivalentes de caixa; bb) ICSD de 1,30 (um inteiro e trinta Índice Mínimo do ICSD que: (i) para os fins desta alínea (bb), o ICSD deverá ser, a partir da data prevista no item (ii) abaixo, semestralmente apurado pelos auditores independentes, e fornecido pela Emissora ao Agente Fiduciário conforme metodologia de cálculo constante do Anexo II à presente Escritura de Emissão; (ii) a apuração do ICSD deverá ser feita na data da disponibilização das demonstrações contábeis relativas aos últimos 12 (doze) meses encerrados em junho e dezembro de cada ano, sendo a primeira apuração realizada na data de entrega das demonstrações contábeis relativas ao ano de 2026; e (iii) no caso de não atingimento da Emissora, por 2 (duas) medições consecutivas ou 4 (quatro) alternadas do ICSD mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), a Emissora poderá curar eventual não atingimento do ICSD mediante a realização de um ou mais aportes de acionistas, conforme cálculo previsto no Anexo II, a ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da notificação do Agente Fiduciário acerca do descumprimento do Índice Mínimo do ICSD, e a serem depositados e mantidos em uma conta de titularidade da Emissora, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, até que seja reestabelecido o patamar mínimo de 1,30 (um inteiro e trinta centésimos). ***METODOLOGIA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA:*** *O Índice de Cobertura do Serviço da Dívida é calculado a partir da divisão da Geração de Caixa da Atividade pelo Serviço da Dívida, com base em informações registradas nas demonstrações contábeis, em determinado período de verificação, a saber: A) Geração de caixa da atividade: (+) EBITDA; (-) Imposto de Renda; (-) Contribuição Social; (-) CAPEX; B) Serviço da Dívida; (+) Amortização de Principal; (+) Pagamento de Juros. **C) ÍNDICE DE COBERTURA DO SERVIÇO DA DÍVIDA = (A) / (B):** O EBITDA corresponde ao somatório dos itens abaixo discriminados: (+) Lucro Líquido*; (+) Despesa (receita) financeira líquida; (+) Provisão para o imposto de renda e contribuições sociais; (+) Provisão de Manutenção; (+) Depreciações e amortizações; (+) Outras despesas (receitas) líquidas não operacionais. D) Valor de Complemento = (1,30 C) x (B), se aplicável nos termos da Cláusula 5.1.2(bb)(iii); * O Lucro Líquido deve desconsiderar qualquer resultado de receitas e custos de construção do IFRS. 5.2 A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada ao Agente Fiduciário, pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão e/ou dos respectivos Contratos de Garantia, em até 2 (dois) Dias Úteis da verificação de sua ocorrência. O descumprimento deste dever pela Emissora não impedirá o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas de, a seu critério, exercer seus poderes, faculdades e pretensões previstos nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das Debêntures."* Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia atendeu todas as cláusulas contratuais da escritura.

20. Obrigações com infraestrutura a realizar: A Concessionária possui a obrigação contratual de atender as condições de conservação da rodovia estabelecidas pelo Programa de Exploração da Rodovia (PER). Para essas manutenções previstas, a administração optou por reconhecer um passivo contingente decorrente do desgaste da vida útil dos custos aplicados na conservação da infraestrutura da rodovia. A provisão destes passivos está calculada com base nos fluxos de caixa previstos para fazer frente a cada item a serem recuperados e terão os desembolsos previstos a partir de 2025 e estão contabilizados a valor presente com uma taxa de 8,30% a.a., a qual representa o custo médio de capital da Companhia. A Companhia contabiliza o Contrato de Concessão conforme a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) – Contratos de Concessão e conforme a Orientação Técnica OCPC 05 – Contratos de Concessão, que especificam as condições a serem atendidas em conjunto para que as concessões públicas estejam inseridas em seu alcance. **Provisão para manutenção em rodovias:** Em 31 de dezembro de 2023, o saldo das obrigações ajustados a valor presente é de R$ 36.838 demonstrado a seguir:

	31/12/2022	Adições	31/12/2023
Obrigações com infraestrutura a realizar	4.038	45.157	49.195
AVP - provisão para manutenção	(1.010)	(11.347)	(12.357)
Total	**3.028**	**33.810**	**36.838**

O Investimento programado em manutenções inclui recapeamentos e sinalização de rodovias a cada cinco anos, cujos valores provisionados foram calculados com base no método do fluxo de caixa descontado considerando as datas em que se estima que haja saída de recursos para fazer frente às respectivas obrigações conforme cronograma a seguir:

Cronograma esperado de saídas - Ano de execução	31/12/2023
2025	25.002
2026	5.295
2027	6.541
Total	**36.838**

Indicação de incertezas: Os valores são estimados com base em dados técnicos pela melhor estimativa de utilização, e são revistos periodicamente, no mínimo uma vez ao ano para eventual adequação dos números provisionados, minimizando dessa forma as incertezas sobre a sua realização. **Principais premissas adotadas:** A revisão periódica dos valores da provisão de manutenção é para garantir que os recursos atendam às intervenções na rodovia, estabelecidas no contrato de concessão.

21. Provisão para riscos cíveis, trabalhistas e fiscais

	31/12/2022	Baixa	Adição	31/12/2023
Contingência cível	59	-	-	59
Contingência trabalhista	-	-	19	19
Total	**59**	**-**	**19**	**78**

A Companhia possui processos em razão do curso normal das operações. A Administração, apoiada na opinião de seus assessores jurídicos e, quando aplicável, fundamentada em pareceres específicos emitidos por especialistas, avalia a expectativa do desfecho dos processos em andamento e determina a necessidade ou não de constituição de provisão para riscos processuais. Em 31 de dezembro de 2023, a provisão para riscos processuais, no montante de R$ 78, refere-se aos processos prováveis de perdas e, com base nos pareceres emitidos pelos assessores jurídicos, é considerada pela Administração como suficiente para cobrir eventuais perdas. Além dos valores anteriormente mencionados, temos os valores não foram computados nos montantes acima, R$ 1.925 em 31 de dezembro de 2023 (R$ 591 em 31 de dezembro de 2022), cuja avaliação dos assessores legais da Companhia aponta para uma probabilidade possível de perda, razão pela qual a Administração não registrou esse montante nas demonstrações contábeis.

22. Patrimônio líquido - Capital social: Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o capital social da Companhia é de R$ 146.010 totalmente integralizado, e está representado por 146.010 ações Ordinárias.

	Ações em 31/12/2023		
Acionista	**Subscritas**	**Integralizadas**	**Partic. %**
Elo4 Administração e Participações S.A.	116.808.000	116.808.000	80%
GLP O Participações S.A.	29.202.000	29.202.000	20%
Total	**146.010.000**	**146.010.000**	**100%**
	Ações em 31/12/2022		
Acionista	**Subscritas**	**Integralizadas**	**Partic. %**
Elo4 Administração e Participações S.A.	116.808.000	116.808.000	80%
GLP O Participações S.A.	29.202.000	29.202.000	20%
Total	**146.010.000**	**146.010.000**	**100%**

Reserva de lucros e distribuição de dividendos: Aos acionistas é garantido estatutariamente um dividendo mínimo obrigatório correspondente a 25% do lucro líquido ajustado. **Reserva legal:** A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. **Reserva especial para dividendos não distribuídos e obrigatórios:** Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia resolveu transferir os lucros após a destinação da reserva legal, para conta de Reserva de dividendos não distribuídos.

23. Receita operacional líquida	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Receitas de pedágio	139.90	112.004
Receitas com construção e infraestrutura **(a)**	214.761	111.588
Outras receitas	143	136
(-) Abatimentos sobre a receita de pedágio	-	(32)
(-) ISS	(6.995)	(5.600)
(-) PIS	(910)	(697)
(-) Cofins	(4.197)	(3.217)
Total	**342.705**	**214.182**

(a) De acordo com ICPC 01, a Companhia contabilizou nos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 os valores de R$ 214.761 e R$ 111.588, respectivamente, referente à receita de construção de infraestrutura, tendo os custos com o mesmo valor, não gerando margem de lucro.

24. Custos dos serviços prestados e despesas gerais e administrativas

Custos dos serviços prestados	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Pessoal	(10.867)	(10.013)
Serviços de terceiros	(7.606)	(6.796)
Seguros e garantias	(879)	(708)
Custos contratuais da concessão	(1.736)	(1.636)
Verba da polícia rodoviária federal	(782)	(714)
Materiais/equipamentos/veículos	(2.593)	(2.351)
Provisão para manutenção	(31.339)	(2.645)
Depreciação/amortização	(8.921)	(5.026)
Custos com construção e infraestrutura	(214.761)	(111.588)
Outros	(131)	(246)
Total	**(279.615)**	**(141.723)**
Despesas gerais e administrativas	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Pessoal	(1.693)	(1.593)
Serviços de terceiros	(2.977)	(3.387)
Materiais/equipamentos/veículos	(1.338)	(1.139)
Depreciação e amortização	(24.153)	(22.125)
Provisão para contingências	(110)	-
Outros	(1.526)	(1.498)
Total	**(31.797)**	**(29.742)**

25. Resultado financeiro	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Rendimento de aplicações financeiras	10.056	17.294
Descontos obtidos	27	25
Receita financeira - AVP	21.858	7.956
Outras receitas financeiras	106	115
Total das receitas financeiras	**32.047**	**25.390**
PIS/Cofins sobre receitas financeiras	(487)	(824)
Despesas financeiras	(1.188)	(766)
Juros sobre debêntures	(10.056)	(14.397)
Custo de transação	(32)	(3)
Atualização outorga fixa	(2.625)	(2.115)
Despesa financeira - AVP	(24.328)	(8.226)
Juros sobre empréstimos	(39)	(3)
Total das despesas financeiras	**(38.755)**	**(26.334)**
Resultado financeiro líquido	**(6.708)**	**(944)**

26. Resultado por ação: Em atendimento ao CPC 41/IAS 33 (aprovado pela deliberação CVM nº 636 – "Resultado por ação"), a Companhia apresenta a seguir as informações sobre o resultado por ação para o período encerrado em 31 de dezembro de 2023 e 2022. As tabelas a seguir reconciliam o lucro líquido e a média ponderada do valor por ação, utilizados para o cálculo do lucro básico e do lucro diluído por ação:

	31/12/2023	31/12/2022
Básico		
Resultado do período	16.214	27.795
Número de ações durante o período (milhares)	146.010	146.010
Lucro (prejuízo) por ação - básico	**0,11**	**0,19**
Diluído		
Resultado do período utilizado na apuração do prejuízo por ação	16.214	27.795
Quantidade média ponderada de ações Ordinárias utilizadas na apuração do prejuízo por ações (milhares)	146.010	146.010
Lucro/(Prejuízo) por ação - diluído	**0,11**	**0,19**

Não há diferença entre o lucro básico e o lucro diluído por ação por não ter havido durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 instrumentos patrimoniais com efeitos diluídos. A quantidade de média ponderada de ações ordinárias, usadas no cálculo do lucro por ação diluído, concilia com a quantidade média ponderada de ações ordinárias usadas na apuração do lucro básico por ação, não existindo mais quantidades como opções aos empregados e/ou outras opções a serem conciliadas.

27. Instrumentos financeiros: De acordo com a sua natureza, os instrumentos financeiros podem envolver riscos conhecidos ou não, sendo importante a avaliação potencial dos riscos. Os principais fatores de risco que podem afetar os negócios da Companhia estão apresentados a seguir: **Gestão de risco de capital:** A administração da Companhia gerencia seus recursos, a fim de assegurar a continuidade dos negócios e maximizar os recursos para aplicação em novos investimentos, além de prover retorno aos acionistas. A estrutura de capital da Companhia consiste em caixa e equivalentes de caixa e patrimônio líquido, compreendendo o capital social e os lucros acumulados. Periodicamente, a administração revisa a estrutura de capital e sua habilidade em liquidar os seus passivos, bem como monitora tempestivamente o prazo médio de fornecedores em relação ao prazo médio de giro dos ativos circulantes, tomando as ações necessárias quando a relação entre esses saldos apresentar ativo maior que o passivo. Os objetivos da Companhia ao administrar seu capital são de salvaguarda da capacidade e continuidade das operações, oferecendo retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir custo e maximizar os recursos para aplicação em novos investimentos e investimentos nos negócios existentes. **Valor justo dos instrumentos financeiros contabilizados ao custo amortizado:** Os instrumentos financeiros mantidos pela Companhia são registrados ao custo amortizado e aproximam-se de seu valor justo, como segue: • **Fornecedores**: possuem prazo médio de 30 dias; Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras vinculadas: estão substancialmente indexados ao CDI. Uma vez que a natureza, a característica e as condições contratadas estão refletidas nos saldos contábeis, os saldos elegíveis são ajustados a valor presente quando aplicável. A Companhia não mantém instrumentos financeiros derivativos ou outros instrumentos de riscos semelhantes. Diferenças poderiam ocorrer se tais valores fossem liquidados antecipadamente:

		31/12/2023		
Ativos	**Notas**	**Valor justo através do resultado**	**Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**	**Passivo financeiros mensurados ao custo amortizado**
Caixa e equivalentes de caixa	6	24.212	-	-
Operações a receber	7	-	10.221	-
Outros créditos	-	-	7.109	-
Passivos				
Debêntures	19	-	-	(362.551)
Empréstimos e financiamentos	18	-	-	(358)
Fornecedores	13	-	-	(35.141)
Obrigações com o poder concedente	-	-	-	(11.434)
Outras contas a pagar	-	-	-	(3.676)
Total		**24.212**	**17.330**	**(413.160)**

Hierarquia de valor justo: A Companhia possui os saldos abaixo de instrumentos financeiros a custo amortizado através do resultado, os quais estão qualificados a seguir:

Nível 2	**Notas**	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Ativos			
Aplicações financeiras	6	22.440	109.768
Passivos			
Debêntures	19	(362.551)	(342.881)

Os diferentes níveis foram definidos a seguir: • **Nível 1**: preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos; • **Nível 2**: *inputs*, diferentes dos preços negociados em mercados ativos incluídos no nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e • **Nível 3**: premissas, para o ativo ou passivo, que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis). **Riscos de mercado - Exposição a riscos cambiais:** Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia não apresentava saldo relevante de ativo ou passivo denominado em moeda estrangeira. **Exposição a riscos de taxas de juros:** A Companhia está exposta a riscos normais de mercado, relacionados às variações das taxas de juros das aplicações financeiras que são vinculadas ao CDI e à taxa Selic. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a administração efetuou análise de sensibilidade considerando aumentos de 25% e de 50% e uma redução de 25% nas variações das taxas de juros das aplicações financeiras vinculadas ao CDI.

Análise de sensibilidade

	31/12/2023			
Indicadores	**Cenário I (Provável)**	**Cenário II (+25%)**	**Cenário III (-25%)**	**Cenário IV (+50%)**
CDI **(1)**	9,00%	11,25%	6,75%	13,50%
Receitas de aplicações financeiras	2.020	2.524	1.515	3.029
IPCA **(2)**	3,81%	4,76%	2,86%	5,72%
Debêntures	(14.567)	(18.209)	(10.926)	(21.851)
Juros a incorrer (*)	**(14.567)**	**(18.209)**	**(10.926)**	**(21.851)**
Juros a incorrer líquido das receitas de aplicações financeiras	**(12.548)**	**(15.685)**	**(9.411)**	**(18.822)**
	31/12/2022			
Indicadores	**Cenário I (Provável)**	**Cenário II (+25%)**	**Cenário III (-25%)**	**Cenário IV (+50%)**
CDI (1)	12,50%	15,63%	9,38%	18,75%
Receitas de aplicações financeiras	14.045	17.556	10.534	21.067
IPCA (2)	5,74%	7,18%	4,31%	8,61%
Debêntures	(20.978)	(26.223)	(15.734)	(31.467)
Juros a incorrer (*)	**(20.978)**	**(26.223)**	**(15.734)**	**(31.467)**
Juros a incorrer líquido das receitas de aplicações financeiras	**(6.933)**	**(8.667)**	**(5.200)**	**(10.400)**

Fonte: Relatório Focus – Bacen. **(*)** Refere-se ao cenário de juros a incorrer para os próximos 12 meses ou até a data do vencimento do contrato, o que for menor. **Exposição a riscos de créditos:** Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia